



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Administração.....	3

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2405/25 DE 30 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL NO DISTRITO DE BARREIRA DOS CAMPOS, SOBRE A NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO DE BARRACAS NÃO COMERCIAIS E ACAMPAMENTOS NA PRAIA DO BOTO 2025, PROIBIÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO NA ÁREA DA PRAIA E ACAMPAMENTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**, Estado Do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Santana do Araguaia;

CONSIDERANDO a mudança de local da estrutura da Praia do Boto em 2025, que será na ilha do meio, em frente à E. M. E. F. Izabel Dias, no Distrito de Barreira dos Campos.

CONSIDERANDO a necessidade de maior segurança para as pessoas que ali transitam, bem como, a necessidade de espaço da via pública para trânsito de pessoas e saída dos barcos.

CONSIDERANDO a estimativa de público para o veraneio, que movimenta todo o Distrito de Barreira dos Campos com turistas de todo o Brasil, bem como, a necessidade de adequação do trânsito local.

CONSIDERANDO o interesse da população em montar barracas na Praia com a finalidade não comercial e/ou acampamentos para pernoite.

CONSIDERANDO que são recorrentes os problemas relacionados a som automotivo na área da praia e acampamentos, causando desordem e atrapalhando o sossego público no local.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a interdição da via pública denominada Rua Tia Olímpia, no Distrito de Barreira dos Campos, na altura da lateral da E. M. E. F. Izabel Dias até a esquina com a Rua 12, a partir de 01/06/2025 até o final do veraneio da Praia do Boto 2025, sendo permitido somente o tráfego de pessoas, ficando proibidos ainda a alocação de barracas, tendas e outros objetos na área interditada.

Art. 2º. Fica determinado aos populares que possuam interesse em montar barracas não comerciais na Praia do Boto em 2025, que procurem a comissão organizadora no Prédio da Prefeitura Municipal, para terem acesso ao mapeamento da Praia, para obter informações sobre permissões e proibições e, ainda, para efetuarem as licenças necessárias para alocação de barracas durante o veraneio.

Art. 3º. Igualmente, fica determinado aos populares que possuam interesse em montar barracas de acampamentos para pernoite, que respeitem as delimitações previstas no mapeamento da Praia para alocarem as barracas nos locais permitidos, o que poderá ser consultado com a equipe da organização.

Art. 4º. Fica proibido o uso de som automotivo na área da praia e acampamentos durante o veraneio da Praia do Boto 2025, sendo aplicáveis as penalidades previstas na legislação vigente quanto à perturbação de sossego público.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 30 de maio de 2025.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 30 de maio de 2025.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

Parecer nº 015/2025 SEC. ADM, de 04 de junho 2025.

PARECER DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

A concessão de licença sem remuneração o servidor **FÁBIO ROGÉRIO CARNEIRO DA CUNHA**, função Professor Nível II -Ciências Naturais – Zona Urbana, **Matricula nº**

813749, efetivado em 12/03/2001, analisado todas as considerações, pela a Secretaria Municipal de Administração.

Pedido de requerimento recebido na Secretaria de Administração em 29 de maio de 2025.

CONSIDERANDO que o servidor supracitado é efetivo e está em exercício do cargo público, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que até a presente data não consta nada em nossos arquivos que possa impedir a concessão da licença.

RESOLVO:

Art.1º – Conceder parecer favorável à licença sem remuneração por um período de 01 (um) anos, ao servidor **FÁBIO ROGÉRIO CARNEIRO DA CUNHA**.

Art.2º - Solicito que o período para gozo da licença do servidor tenha início em 01 de maio de 2025 e término em 30 de abril 2026.

Art. 3º - Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de maio de 2025.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 04 de junho de 2025.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

Parecer nº 016/2025 SEC. ADM, 04 de junho 2025.

PARECER DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

A concessão de licença sem remuneração o servidor **SILVIO MOREIRA DE SÁ COUTO**, função Assistente Administrativo, **Matricula nº 1209626**, efetivado em

Eduardo Alves Conti
Prefeito Municipal

Responsável: André Ferreira Campos
Secretária de Administração



www.diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br
Endereço: Praça dos Três Poderes, S/N, Centro
Santana do Araguaia – Pará
CEP: 68560-000 | Fone (94) 3431-1167

22/02/2001, analisado todas as considerações, pela a Secretaria Municipal de Administração.

Pedido de requerimento recebido na Secretaria de Administração em 03 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que o servidor supracitado é efetivo e está em exercício do cargo público, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que até a presente data não consta nada em nossos arquivos que possa impedir a concessão da licença.

RESOLVO:

Art.1º – Conceder parecer favorável à licença sem remuneração por um período de 04 (quatro) anos, ao servidor **SILVIO MOREIRA DE SÁ COUTO**.

Art.2º - Solicito que o período para gozo da licença do servidor tenha início em 01 de maio de 2025 e término em 30 de abril 2029.

Art. 3º - Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de maio de 2025.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 04 de maio de 2025.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

Parecer nº 017/2025 SEC. ADM, 04 de junho 2025.

PARECER DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

A concessão de licença sem remuneração a servidor **VERA LUCIA DE OLIVEIRA FERNANDES**, função Técnica em Suporte Pedagógico, **Matricula nº 813759**, efetivado em 12/03/2021, analisado todas as considerações, pela a Secretaria Municipal de Administração.

Pedido de requerimento recebido na Secretaria de Administração em 29 de maio de 2025.

CONSIDERANDO que o servidor supracitado é efetivo e está em exercício do cargo público, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que até a presente data não consta nada em nossos arquivos que possa impedir a concessão da licença.

RESOLVO:

Art.1º – Conceder parecer favorável à licença sem remuneração por um período de 04 (quatro) anos, a servidora **VERA LUCIA DE OLIVEIRA FERNANDES**.

Art.2º - Solicito que o período para gozo da licença do servidor tenha início em 26 de maio de 2025 e término em 25 de maio 2029.

Art. 3º - Este Parecer entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 26 de maio de 2025.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 04 de junho de 2025.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025/SRP/FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

OBJETO: *A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação - FUNDEB do Município De Santana Do Araguaia-PA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

ÓRGÃO GERENCIADOR: FME

VENCEDOR: **INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**, CNPJ: 37.406.687/0001-70.

VALOR: R\$ 12.626,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 12.626,00

VIGÊNCIA DA ATA: (12 MESES) A PARTIR DA SUA ASSINATURA

ADENILTON DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025/SRP/FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

OBJETO: *A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação - FUNDEB do Município De Santana Do Araguaia-PA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

ÓRGÃO GERENCIADOR: FME

VENCEDOR: **ADSERV DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 44.445.877/0001-61.

VALOR: R\$ 10.640,00

VENCEDOR: **CONQUISTA COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA**, CNPJ: 42.180.451/0001-06.

VALOR: R\$ 104.500,00

VENCEDOR: **DEPOSITO EXPANSÃO LTDA**, CNPJ: 56.061.257/0001-08.

VALOR: R\$ 198.900,00

VENCEDOR: **FARMACIA BOM PREÇO**, CNPJ: 19.290.919/0001-95.

VALOR: R\$ 416.400,00

VENCEDOR: **IMPERIAL MASTER LTDA**, CNPJ: 31.098.102/0001-15.

VALOR: R\$ 90.380,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 820.820,00

VIGÊNCIA DA ATA: (12 MESES) A PARTIR DA SUA ASSINATURA

ADENILTON DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025/SRP/FUNDEB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025

OBJETO: *A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOURO) e ELETRÔNICOS (TV 'S), para atender as demandas da secretaria municipal de educação do município de Santana do Araguaia-PA – FUNDEB.*

VENCEDOR: **V G DE SOUSA FERREIRA LTDA**, CNPJ: 23.912.114/0001-03.

VALOR: R\$ 319.000,00

VENCEDOR: **AMANDA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, CNPJ: 46.368.367/0001-63.

VALOR: R\$ 106.147,50

VENCEDOR: **IBBA INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA**, CNPJ: 50.456.480/0001-78.

VALOR: R\$ 185.500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 610.647,50

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

ADENILTON DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO
ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ